



# CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 15 de junho de 2023.

## OFÍCIO Nº 256/2023

Srs. Vereadores,

Pelo presente, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 30, de 15 de junho de 2023, o qual busca instituir o Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo.

O Dia do Gari é comemorado anualmente em 16 de maio, em todo o Brasil.

Esta data tem o objetivo de homenagear os profissionais responsáveis em manter as ruas e praças limpas de todo o lixo gerado naturalmente ou por ação do ser humano.

No Brasil, os garis não recebem o devido respeito e visibilidade que merecem, pois é graças ao seu trabalho que os cidadãos podem viver em uma cidade mais limpa e bonita. É muito importante cada indivíduo fazer a sua parte e não jogar lixo nas ruas.

O termo "gari" surgiu em homenagem ao francês Pedro Aleixo Gary, que ficou conhecido por ser o fundador da primeira empresa de coleta de lixo nas ruas do Rio de Janeiro, em 1976.

Assim, os cariocas quando queriam que as ruas fossem limpas após a passagem dos cavalos, chamavam os "garis".

Em nossa cidade, homenagearmos também nesta data o profissional da coleta de lixo, bem como os da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, diante de tamanha importância para assegurar não somente a limpeza urbana, mas a correta destinação dos resíduos sólidos em favor da preservação do Meio Ambiente.

Outrossim, busca-se implementar a "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", a ser realizada na semana em que se der o "Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo", com a promoção de eventos nas escolas e outros locais, envolvendo toda a sociedade civil.

Sendo assim está justificado o projeto de lei e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação. Considerado a relevância do interesse público, peço aos nobres votos favoráveis, agradecendo de imediato.

Atenciosamente,

Rodrigo de Paula Santos Silva  
Vereador



## PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE JUNHO DE 2023

***"Institui no Município de Entre Rios de Minas o "Dia Municipal do Gari, do Coletor e do Profissional da Triagem e Compostagem do Lixo", bem como a "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo" e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Entre Rios de Minas o "Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo", a ser realizada anualmente no dia dezesseis de maio.

**Art. 2º** - Institui-se, em caráter complementar, no Município de Entre Rios de Minas a "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", a ser realizada na semana em que se der o "Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo".

**Art. 3º** - As comemorações alusivas à "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", têm como objetivos:

I - reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município ou fora deste;

II - promover debates entre os municípios e os diversos segmentos da sociedade congregando os municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

III - disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V - oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;

VII - fomentar a economia circular;

VIII - apoiar e incentivar o cooperativismo;

IX - incentivar o consumo consciente;



X - incentivar a promoção de mutirão de limpeza nos rios, parques, trilhas ecológicas, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;

XI - promover concurso de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada voltadas ao tema.

§1º - Na "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - palestras, simpósios, congressos;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

IV - concursos públicos a ser realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:

a) Redação escolar;

b) Projetos de reciclagem;

c) Transformação do "lixo" em brinquedos, móveis, objetos de decoração e outros.

§2º - As atividades descritas no §1º podem ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a realizar eventos de promoção e festejos para celebrar o Dia Municipal do Gari, do Coletor e Profissional de Triagem e Compostagem do lixo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 15 de junho de 2023.

  
**Rodrigo de Paula Santos Silva**  
Vereador